



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 92 /15

**Processo Administrativo n.º** 14/10/38549

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Centro de Educação Infantil Pézinhos Descalços

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PÉZINHOS DESCALÇOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.197.303/0001-01, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

## PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 24 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	QUADRO BRANDO 65X45 MOLDURA DE ALUNINIO	02	73,80
02	TV LED 32 SAMSUNG PRETO HD	01	999,00
03	BLU RAY SONY BDP 51100 PRETO USB/NET	01	290,00

## SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



### TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

### QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 1.362,80 (um mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 24 do processo em epígrafe.

### QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 16/06/2015

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

### CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PÉZINHOS DESCALÇOS

Representante Legal: *Ivan Jaques Kochem*

RG nº 23.768.517-6

CPF nº 168.294.498-04

  
**IVAN JAQUES KOHEM**  
DIRETOR EDUCACIONAL  
MATR: 110.856-2